

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0835 /16

AUTOR: Vereador WILLIAM AFFONSO

## DESPACHO:

**APROVADO**

Araraquara, \_\_\_\_\_

04 OUT. 2016

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROCESSO** nº 235/16

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 194/16

**INTERESSADO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**ASSUNTO:** Institui o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA), destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive dos débitos de IPTU e das Taxas de Poder de Polícia Administrativa lançados no exercício em curso, e ainda do ISSQN lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito à homologação e do ISSQN já homologado pelo Fisco, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

A medida vem ao encontro do momento econômico que enfrenta o nosso País. Hoje, o estoque da dívida ativa do Município ultrapassa R\$ 250 milhões, e sem um incentivo não vislumbramos possibilidade de recuperação desses créditos.

Nos últimos anos a Secretaria Municipal da Fazenda não mediu esforços no sentido de buscar alternativas para a solução dessa questão, porém os resultados ficaram muito abaixo das expectativas.

Segue...

Esse fato, somado à drástica queda da arrecadação, coloca as finanças do Município em estado de alerta, considerando as previsões orçamentárias que foram estimadas.

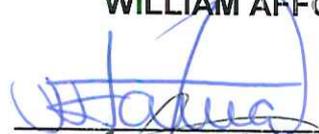
Portanto, com esse programa de recuperação fiscal o Executivo espera compensar essas perdas tributárias, conseqüentemente recuperando o equilíbrio orçamentário, de modo que possamos atender plenamente a crescente demanda dos serviços públicos.

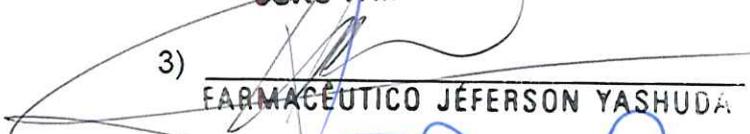
Importante destacar que o programa não representa um desrespeito com o cidadão que paga seus impostos em dia, uma vez que estes foram beneficiados com um desconto de até 10% no ato do seu pagamento, enquanto que os contribuintes inadimplentes, alcançados neste programa, ainda incorrem em correção monetária, honorários e custas judiciais.

Por fim, não há que se falar em renúncia fiscal uma vez que a própria arrecadação servirá para cobrir a anistia concedida.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 04 OUT. 2016

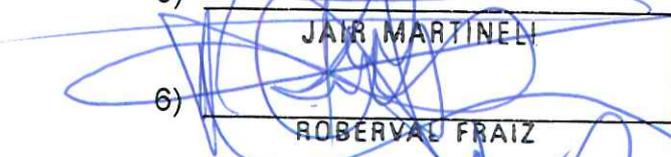
1)   
WILLIAM AFFONSO

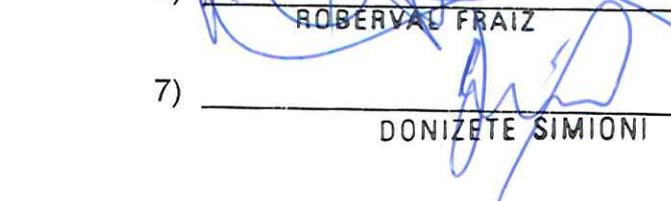
2)   
JOÃO FARIAS

3)   
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA

4)   
ALUISIO BRAZ

5)   
JAIR MARTINELI

6)   
ROBERVAL FRAIZ

7)   
DONIZETE SIMIONI

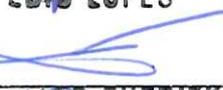
Segue...

Continuação do Requerimento nº 0835 /16

8)

  
EDIO LOPES

9)

  
ELIAS CHEDIK

10)

  
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA